

dade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Camacho*.

Aviso n.º 5011/2006 — AP

O Dr. Pedro Neves, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 698/98.8GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Nobre Garcias, filho de Manuel João de Oliveira Garcias e de Gracinda Manuel Nobre de Oliveira, natural de Portugal, Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8793398, com último domicílio conhecido na Rua Francisco Sanches, Pensão Aguiar, Arroios, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, do Código Penal, com referência ao disposto nos artigos 22.º e 23.º, do mesmo diploma legal, praticado em 14 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Setembro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Camacho*.

Aviso n.º 5012/2006 — AP

A Dr.ª Ana de Azeredo Coelho, juíza de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 682/06.0TCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gama da Purificação Cardoso, filho de José da Purificação Cardoso e de Maria Henriqueta Gama Caldeira, natural de Assunção, Elvas, nascido em 27 de Agosto de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 14574192, com domicílio na última residência conhecida na Rua Engenheiro António Sequeira Lopes, 2, Assunção, 7300 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Setembro de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Azeredo Coelho*. — A Oficial de Justiça, *Filomena de Oliveira*.

Aviso n.º 5013/2006 — AP

O Dr. Pedro Neves, juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 698/98.8GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Nobre Garcias, filho de Manuel João de Oliveira Garcias e de Gracinda Manuel Nobre de Oliveira, natural de Portugal, Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8793398, com domicílio no Estabelecimento Pri-

sional de Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, do Código Penal, com referência ao disposto nos artigos 22.º e 23.º, do mesmo diploma legal, praticado em 14 de Setembro de 1998, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Neves*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Camacho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TABUAÇO

Aviso n.º 5014/2006 — AP

A Dr.ª Maria Margarida Castro Neves Carmezim, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tabuaço, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/97.3TBTBC, pendente neste Tribunal contra a arguida Julieta Mafalda Silva Martins, filha de Júlio Martins e de Laura da Silva Martins, natural de Apelação, Loures, nascida em 25 de Julho de 1963, divorciada, copeira, titular do bilhete de identidade n.º 7065928, com domicílio na Rua Engenheiro Agnelo Prazeres, 4, 2.º, trás, Oiã, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Agosto de 1996, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Julho de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Margarida Castro Neves Carmezim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Manuel Machado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA

Aviso n.º 5015/2006 — AP

A Dr.ª Isabel Emídio, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tondela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 65/95.5STATND (ex. processo n.º 174/95), pendente neste Tribunal contra o arguido António José Ribeiro Pimenta, com domicílio na 709 Adams, Avenue Elizabeth, 07201, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 3 de Dezembro de 1994, por despacho de 14 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Emídio*. — O Oficial de Justiça, *Rui Nunes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 5016/2006 — AP

A Dr.ª Sofia Fernandes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 82/97.0TBTMC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Natália Ferreira da Costa Macedo, casada, filha de Fernando Veloso da Costa e de Guilhermina Ferreira da Silva, nascida em 20 de Dezembro de 1967, na freguesia de Fraião, Braga, titular do bilhete de identidade n.º 10230695, de 11 de Outubro de 1989,

arquivo de Lisboa, com domicílio na Rua do Feijal, 300-B, Lomar, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Julho de 1993, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Teixeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 5017/2006 — AP

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 144/98.7PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando José Borges Ganhão, filho de G. José Ganhão e de Felismina de Jesus Borges Ganhão, natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Novembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9939818, com domicílio na Pensão Grade, Rua Professor José Buisel, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

Aviso n.º 5018/2006 — AP

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 360/04.4PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Gigi Marinciu, filho de Mihail Marinciu e de Aurica Marinciu, natural de Roménia, nascido em 13 de Junho de 1968, solteiro, titular do passaporte n.º 08532721, com domicílio em Cacém, Amadora, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

Aviso n.º 5019/2006 — AP

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 360/04.4PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Anisoara Apostol, filho de Alexandru Ferram e de Didina Boznila, natural de Roménia, nascido em 29 de Setembro de 1984, casado, titular do passaporte n.º 08920711, com domicílio em Cacém, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

Aviso n.º 5020/2006 — AP

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 360/04.4PATNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Luminita Apostol, filho de Gheorghe Apostol e de Vasilica Apostol, natural de Roménia, nascido em 5 de Junho de 1969, solteiro, titular do passaporte n.º 07114139, com domicílio na Cacém, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 5021/2006 — AP

O juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 201/95.1TATVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Henriques Arrais Duarte, filho de Mário da Cunha Duarte e de Susete Arminda de Carvalho Arrais Duarte, nascido em 11 de Abril de 1962, divorciado, com a identificação fiscal n.º 176882006, titular do bilhete de identidade n.º 7944573, com domicílio na Rua António Sérgio, 12, 3.º-D, 2780-186 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 315.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, ou nos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, com referência ao artigo 202.º, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 2 de Março de 1995, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Alves*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 5022/2006 — AP

O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal